



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A Universidade Federal da Paraíba, com sede no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0002-09, neste ato representada pelo Prefeito Universitário, **Prof. João Marcelo Alves Macedo**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1895 de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 030.837.904-73 e portador da Carteira de Identidade nº 2.208.826 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018, publicada no DOU de 28/05/2018, processo administrativo nº 23074.058505/2017-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), incluindo produção, transporte e distribuição para os alunos, servidores e autorizados da UFPB, nas dependências do Campus I, e/ou unidades isoladas, para atender às necessidades da Universidade Federal da Paraíba**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

D

J

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Verde Mar Alimentação Ltda, CNPJ N° 04.404.699/0001-06, situada na Avenida 11, N° 329, Centro, Orlandia/SP, CEP: 14.620-000, Fone: (16) 3820-2300, representada pelo Sr. **Emílio David Celini**, portador da cédula de identidade N° 8.427.867-5 e CPF N° 278.993.398-71, Cel.: (83) 9 8250-5300.

Item	Campus	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima Diária Estimada	Valor Diário Unitário Estimado	Valor Diário Máximo Total Estimado
1	Campus I	Desjejum	Um/Dia	564	RS 4,66	R\$ 2.628,24
2		Almoço	Um/Dia	2400	RS 6,42	R\$ 15.408,00
3		Jantar	Um/Dia	1200	RS 3,27	R\$ 3.924,00
4		Lanche da Noite	Um/Dia	564	RS 3,18	R\$ 1.793,52
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DIÁRIO MÁXIMO (A)						R\$ 23.753,76
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO (B = A * 200)						R\$ 4.750.752,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 28/05/2018, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

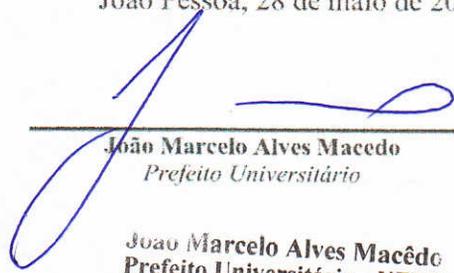
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Pessoa, 28 de maio de 2018.



Emílio David Celini
Representante Legal



João Marcelo Alves Macedo
Prefeito Universitário

João Marcelo Alves Macêdo
Prefeito Universitário - UFPB
CPF 030.837.904-73
Mat. SIAPE 2569256